



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2005 (Da Liderança do PDT)

Requer seja encaminhado o presente requerimento à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados, para que esta anule a votação do projeto de lei de conversão do Senado Federal para a Medida Provisória nº 248, de 2005, realizada na Sessão Ordinária nº 216, no dia 17 de agosto de 2005, por equívoco na apuração da votação.

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, seja o presente requerimento enviado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão Permanente da Câmara dos Deputados, para que **submeta à deliberação do Plenário daquela Comissão a votação do projeto de lei de conversão do Senado Federal para a Medida Provisória nº 248, de 2005, realizada na Sessão Ordinária nº 216, no dia 17 de agosto de 2005, por equívoco na apuração da votação por parte do Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE), que presidia a sessão.**

Por absoluta pertinência e necessidade, requeremos, ainda, sejam solicitadas e disponibilizadas à CCJC as imagens geradas pela **TV - Câmara** e, ainda, requisitadas as imagens produzidas pela **TV - Globo** e geradas para todo o Brasil no **Jornal da Globo**, que mostram de forma incontestável o equívoco na proclamação do resultado da votação, uma vez que tão-somente uns poucos parlamentares, não mais que 30 (trinta), levantaram suas mãos, em atenção ao disposto no art. 185 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, de um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) presentes ao final da votação.

JUSTIFICATIVA

O **Partido Democrático Trabalhista – PDT** - como agremiação com representação neste Poder, inconformado pela forma como viu transcorrer os acontecimentos durante a Sessão Ordinária nº 216 da Câmara dos Deputados que deliberou sobre a MPV nº 248/2005 e que, por proclamação equivocada do resultado da votação feita pelo Deputado Inocêncio Oliveira, que presidiu a votação, manteve o salário mínimo em R\$ 300,00 (trezentos reais) ao rejeitar naquela quarta-feira, dia 17 de agosto de 2005, a proposta vinda do Senado que aumentava o valor para R\$ 384,29 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) - não pode e nem pretende se calar e fugir aos princípios sagrados da representação popular de seus parlamentares.

A votação decorreu sob a forma simbólica uma vez que o Plenário havia rejeitado, em votação nominal, requerimento de retirada da matéria apresentado pelo líder do PMDB, Deputado Wilson Santiago (PB).

Concluído o encaminhamento de votação por parte dos partidos políticos com assento nesta Casa, o Deputado Inocêncio Oliveira, em atenção ao disposto no art. 185 do RICD já mencionado, proclamou o resultado da votação contrariando flagrantemente a expressiva maioria de parlamentares que permaneceram sentados, atentando contra a ética e o decoro parlamentar e desconsiderando a esmagadora maioria que aprovara a redação do projeto de lei de conversão à MP 248/2005, isto é, de majoração do salário mínimo para R\$ 384,29 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e abraçando a vontade desconfortável dos não mais que 30 (trinta) parlamentares que rejeitaram a proposta do Senado Federal.

Não restou aos parlamentares indignados, tampouco, o recurso de nova verificação, albergada pela redação dada ao § 1º do art. 185 do RICD, uma vez que não havia decorrido o prazo de uma hora da proclamação do resultado do requerimento de retirada da matéria de pauta anteriormente votado.

Mais grave ainda, ameaçou Sua Excelência, Deputado Inocêncio Oliveira, que remeteria ao Conselho de Ética qualquer parlamentar que levantasse a mão novamente como forma de contestação quanto ao equívoco consumado.

Não é possível que este Parlamento se curve a mais uma demonstração de ato que afronta o Estado Democrático de Direito, num momento de grande turbulação da ordem pública e que põe em xeque a legitimidade das instituições políticas deste País.

Diante do incontestável equívoco na proclamação do resultado da votação, inclusive de cerceamento da palavra de parlamentares que se insurgiram quanto ao procedimento do presidente da Mesa, não resta outra via, senão de apresentar este requerimento para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com base nas provas irrefutáveis das transmissões televisivas e depoimentos que se fizerem necessários, apurem e deliberem pela anulação da mencionada votação, permitindo-se a este Parlamento liberdade condicionada à representação popular de manifestar a verdadeira vontade dos seus representados.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005.

Deputado **Severiano Alves**
Líder do PDT

Deputado **João Fontes**
Vice-Líder do PDT